

POLÍTICA DA ASSOFEPAR PARA APOIO ÀS EVENTOS
NO ÂMBITO DA PMPR E CBMPR

1. A presente Norma Orientativa visa estabelecer os critérios objetivos que serão adotados pelo Conselho de Administração da ASSOFEPAR nas tratativas referentes às solicitações de apoio em eventos nas unidades da PMPR e CBMPR.

2. Referências:
 - I. Itens IV e VII, bem como os itens de I a VII do parágrafo único, do Art. 4º do Estatuto da ASSOFEPAR.
 - II. Itens I e II do Art. 26 do Estatuto da ASSOFEPAR.
 - III. Art. 37 do Título V, Capítulo II do Estatuto da ASSOFEPAR.
 - IV. Deliberação em reunião virtual do Conselho Deliberativo da ASSOFEPAR realizada nos dias 25 e 26 de janeiro de 2023.

3. Do apoio aos eventos:
 - I. Não será prestado apoio para aquisição de moedas, medalhas comemorativas e camisetas de eventos de qualquer natureza.
 - II. O apoio para coquetel e coffee break poderá ser feito, limitado ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mediante contrapartida da divulgação da ASSOFEPAR, bem como às visitas nas unidades com vistas ao crescimento e fortalecimento do quadro associativo.
 - III. Poderá ser feito apoio às ações que notadamente representem interesse institucional, conforme estabelecido nos itens de I a VII do parágrafo único, Art. 4º do Estatuto da ASSOFEPAR, que destaquem a ASSOFEPAR positivamente, e que tenham como objetivo central a difusão à comunidade, à PMPR e ao CBMPR como um todo, tais como produção de cartilhas e folders educativos, entre outros.
 - IV. Casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da ASSOFEPAR.

Curitiba, PR., 26 de janeiro de 2023

Cel, PMRR Luiz **Rodrigo** Larson Carstens
Presidente da ASSOFEPAR

Cel. BMRR Edemilson de **Barros**
Vice-Presidente da ASSOFEPAR